DIGITALIZADO
EM: 10/07/24
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/10/64

PROJETO DE LEI Nº 230/64

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) em favor da escola de arte nossa senhora de Fátima

VEREADOR: José de Castro

LEI Nº 2776 DE 17/11/64 sancionada

DIOM Nº 3121 DE 29/11/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MEA

LEI Nº 2776 DE 17 DE novembro DE 1964.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), em favor da ESCOLA DE ARTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com vigência nêste exercício, em favor da ESCOLA DE ARTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, destinado ao término da construção de pavilhões.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor da referida entidade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de novembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 930/64

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)em favor da ESCOLA DE ARTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com vigência neste exercício, em favor da ESCOLA DE ARTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, destinado ao término da construção de pavilhões.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor da referida entidade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 12 de outubro de 1.964.

Aprovado
Em 27/3/1965 1ª discussão
(SECRETÁRIO)

José de Castro
JOSÉ DE CASTRO
- Vereador -

Em 9/4/1965 2ª discussão
(SECRETÁRIO)

Em 9/5/1965
(SECRETÁRIO)

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 84 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 230/64

21/10/64

Pelo vereador José de Castro foi apresentado à consideração deste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) em favor da ESCOLA DE ARTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, destinado ao término da construção dos seus pavilhões.

Referida entidade merece o auxilio consbante do citado projeto, uma ves que, vem ministrando gratuitamente aulas de artes diversas às pessôas pobres de nossa capital, cabendo ao Municipio ajudar empreendimentos desta natureza.

Somos, pois, pela aprovação da citada propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA.

Aprovado em 10-11-64 Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 230/64.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) em favor da ESCOLA DE ARTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de importância de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com vigência neste exercício, em favor da ESCOLA DE ARTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, destinado ao término da construção de pavilhões.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor da referida entidade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1964.

Pres.

Rel.

AML

Of. nº 1538/64

Fortaleza, 12 de novembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros), em favor da ESCOLA DE ARTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Aproveito a oportunidade para parecentar a V.Excia., os nossos protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD; Prefeito Municipal de
FORTALEZA